



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1900 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Empresa RENITO VOGT - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com a empresa RENITO VOGT, de um Barracão com área de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), e dos Lotes nºs 10 e 20, da Quadra 88, da Planta Geral da Cidade de Planalto Pr.

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a instalação de viveiro de mudas de árvores frutíferas, ornamentais, nativas e exóticas.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, podendo ser renovado, se cumpridas as exigências do primeiro contrato.

Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I – paralisação das atividades;
- II – falência;
- III – dissolução da empresa;
- IV – atraso nos pagamentos dos tributos Municipal, Estadual, federal;
- V – Quando o número de empregados for inferior a 02 (dois).

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL